PORTARIA Nº 35/2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e fundamentado no Art. 7º, no Inciso III do Art. 104, e ainda, no Art. 117, todos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021":

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos desta Casa, THAIS HELEN DE ARAÚJO SILVA, PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA e ROBERTO GUIMARÃES LOPES, para exercerem a função de Fiscal dos Contratos Administrativos firmados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º Os Servidores designados no *caput* deste Artigo podem atuar em conjunto ou em separado, sendo que a Presidência da Câmara designará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, qual deles atuará em contrato específico ou se atuarão em dupla ou em conjunto.

§ 2º Fica designada a Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, como suplente dos Fiscais de Contrato designados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Os Servidores Públicos designados por esta Portaria ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Casa, implementando ação atenta, competente, eficaz e efetiva, com rotinas de trabalho e a obrigação de alertarem a autoridade competente para a ocorrência de atrasos e fatos passíveis de sanção.

§ 1º Os Fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os Fiscais de Contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os Fiscais de Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Deve haver perfeita sintonia entre os Fiscais e a autoridade incumbida da aplicação de sanções.

Art. 3º Memorando emitido pelo Diretor Administrativo desta Casa, estabelecerá quais os contratos vigentes ficarão sob a responsabilidade de cada um dos Servidores designados como Fiscal de Contrato pelo Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 63/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de abril de 2025.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2025.04.25 12:12:31 -03'00'

.ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente